

LEI N.º 967, 20 de dezembro de 2004

Ementa: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a fazer concessão de Direito Real de Uso de um terreno localizado à Av. Ésio Araújo, nesta Cidade (vizinho as residências do Juiz e Promotor), com a finalidade de construir um prédio para a Sede da Sociedade Pesqueirense de Odontologia e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso à Sede da Sociedade Pesqueirense de Odontologia – SPO, **Entidade Filantrópica**, fundada em 28.04.1988 e atualmente sediada à Rua Barão de Vila Bela, 139 – Centro, nesta Cidade, sobre um terreno localizado à Av. Ésio Araújo, nesta Cidade (vizinho as residências do Juiz e Promotor), com as seguintes medidas: 30m ao Leste, 05m ao Norte, 17m ao Sul, 40m ao Oeste (terreno com formato trapezoidal), com área de 330m², confrontando-se ao Norte com a Av. Ésio Araújo; ao Sul com a Escola do Rotary; ao Leste com a Casa do Ministério Público e ao Oeste com Rua Carlos da Silva Leitão.

Artigo 2º - A SPO comprometer-se-á a construir um prédio para sua Sede, cuja planta terá que ter a aprovação prévia das Secretarias de Governo e Planejamento e Viação e Obras deste Município, esclarecendo-se que a referida construção não acarretará nenhum ônus para a Municipalidade.

Artigo 3º - Caso a SPO não venha a concretizar a construção referida, no prazo de 12 (doze) meses, a propriedade do aludido terreno voltará ao Patrimônio Municipal, ficando vedado qualquer negociação que envolva sua transferência.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2004


Dr. João Eudes Machado Tenório
Prefeito